

LEI N. 10.225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

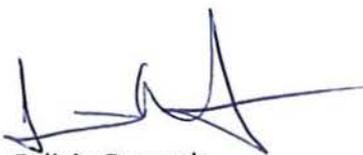
Denomina a área verde localizada entre as Ruas Cidade de Bagé e Cidade de Bento Gonçalves, no Loteamento Palmeiras de São José, de Área Verde João Francisco de Souza.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a área verde localizada entre as Ruas Cidade de Bagé e Cidade de Bento Gonçalves, no Loteamento Palmeiras de São José, de Área Verde João Francisco de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



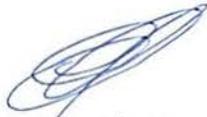
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 150/2020, de autoria do Vereador Sérgio Camargo)